



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211026, CELEBRADO PELA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.

O Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.797.106/0001-84, com sede na TRAV. JOAO TAVARES, S/N, representado por INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 27.824.881/0001-11, com sede na TRAV. PADRE EUTIQUIO, N.1184, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66023-710, representada por FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **20211026**, instruído no(a) INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-080101, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2021, sendo feito um 1º termo aditivo de duração de prazo com vigência até 31/12/2022, 2º termo aditivo de reajuste de preço no valor de 7.500,00, 3º termo aditivo de prazo com vigência até 31/12/2023 sendo necessário 4º termo aditivo de prazo, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, Subitem 5.1, é nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **20211026** até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Exercício 2024 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, Subitem 5.1, do Contrato n° **20211026**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 29 de dezembro de 2023

Pelo **Fundo Municipal de Saúde**/ CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.797.106/0001-84
CONTRATANTE

MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 27.824.881/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____